



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 01/2018

TRIBUNAL PLENO

Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, sob a Presidência do Auditor Dr. Irineu Toninello; com a presença dos Auditores Dr. Mauro Borges, Dr. José Alvacir Guimarães, Dr. Humberto Ciccarino, Dr. Julio Cesar Silveira e Dr. Eduardo Tourinho Gomes; e da Procuradora-Geral Dra. Eliana Faustino, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, TRIBUNAL PLENO, sendo apreciados os Autos constantes do Edital nº 01/2018.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1) Recurso 15/2017 – AUTOS Nº. 215/2017.

215/2017 – Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Copagril/S.Vida/Sicredi X Pato Branco Futsal – Data: 08/11/2017.

Recorrente: Sergio Lacerda Livramento (Técnico/Pato Branco Futsal).

Por unanimidade de votos, não deu provimento ao recurso voluntário e manteve a decisão de primeiro grau.

2) Recurso 01/2018 – AUTOS Nº. 239/2017.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Pato Branco Futsal X Cresol Marreco – Data: 09/12/2017.

Recorrente: Pato Branco Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, recebeu e deu provimento ao recurso voluntário, absolvendo a recorrente, nos termos do Art. 213, III do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, recebeu e deu provimento parcial ao recurso voluntário, reformando a decisão de primeiro grau para o pagamento de multa no valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 213, III do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, recebeu e deu provimento ao recurso voluntário, absolvendo a recorrente, nos termos do Art. 213, I do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, recebeu e deu provimento ao recurso voluntário, absolvendo a recorrente, nos termos do Art. 213, II do C.B.J.D.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR